



PRIMEIRO ADITIVO ao TERMO DE PARCERIA Nº 03/2020 celebrado entre o Município de Maria da Fé e a entidade Lar São Vicente de Paulo.

O **MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 18.025.957/0001-58, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº 60 – Centro, neste ato representado pela Exma. Prefeita Patrícia Santos de Almeida Bernardo, CPF nº 001.875.766-96, RG nº MG-8.967.676, doravante denominada **PARCEIRA PÚBLICA** e o **LAR SÃO VICENTE DE PAULO**, doravante denominado **ENTIDADE PARCEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 17.863.424/0001-82, sediada na Rua Padre Zé Augusto, nº 79 – Bairro Canudos, neste ato representada, na forma de seu estatuto, por **JOSÉ GERALDO MOTA GONÇALVES**, CPF nº 342.132.446-87 e RG nº MG-944.268 com fundamento na Lei Federal nº 9.790/99 e 6.170/07 e no Decreto Federal nº 3.100/99 e para estrito cumprimento da Portaria nº 369/2020 do Ministério da Cidadania referente as ações emergenciais pertinentes à Pandemia da COVID-19 resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO DESTA ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo permitir a execução dos recursos repassados ao município à conta das ações emergenciais de combate e prevenção à transmissibilidade do Coronavírus, resultante da Portaria nº 369/2020 do Ministério da Cidadania que contemplou o Município de Maria da Fé com valor de R\$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) vinculados à Modalidade Abrigamento, destinado ao atendimento do público idoso.

Parágrafo único – A execução do recurso requer alteração no Plano de Trabalho pactuado no Termo de Parceria nº 003/2020 para fins de prestação de contas.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica alterado em conformidade com o documento anexo, o Plano de Trabalho pactuado no Termo de Parceria nº 003/2020 para inclusão da doação de 26 (seis) colchões de solteiro, conforme processo licitatório pertinente realizado pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - A meta a ser atingida e o cronograma de execução ficam estabelecidas de comum acordo, na seguinte conformidade:

META 2 - Instalar Unidade de Isolamento para acolhimento de idosos sintomáticos/assintomáticos decorrentes de contaminação ou suspeita de contaminação pela COVID-19.

METAS	CRITÉRIOS	INDICADORES
2 .Instalar Unidade de Isolamento para acolhimento de idosos sintomáticos/assintomáticos decorrentes de contaminação ou suspeita de contaminação pela COVID-19.	Instalação de unidade de isolamento com 06 (seis) leitos	Unidade de Isolamento instalada



Prefeitura Municipal
de Maria da Fé

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58

www.mariadafe.mg.gov.br

CLÁUSULA QUINTA – Não haverá repasse de valores, mas doação do benefício conforme definido da entidade (registro em Ata do CMAS nº 196/2020) para atendimento à necessidade de prevenção e combate a transmissibilidade do Coronavírus para proteção dos idosos abrigados pela entidade.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

Constituem responsabilidades e obrigações deste **TERMO ADITIVO**:

I – da ENTIDADE PARCEIRA

- a) Apresentar requerimento e justificativa para a solicitação;
- b) Atestar no documento fiscal a entrega da doação;
- c) Instalar a Unidade de Isolamento e encaminhar relatório fotográfico.
- d) observar as normas sanitárias emanadas da Secretaria Municipal da Saúde para o atendimento com segurança do público atendido e dos funcionários envolvidos.

II – DA PARCEIRA PÚBLICA

- a) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste **Termo Aditivo** para que esteja de acordo com o Programa de Trabalho aprovado e com a legislação vigente;
- b) realizar os procedimentos legais para efetuar a doação dos itens solicitados pela entidade;
- c) publicar, no site oficial do Município, o presente **Termo Aditivo**;
- d) promover, em até 60 dias após o término de vigência do presente ajuste, a publicação integral, no site do Município do extrato de relatório de execução física e financeira do Termo de Parceria, nos moldes do Anexo II, do Decreto Federal nº 3.100, de 30 de junho de 1999;

E, por estarem assim justos e acordados, firmam as **PARCEIRAS** o presente **TERMO DE PARCERIA** em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Maria da Fé, 15 de agosto de 2020.

PATRICIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita

JOSÉ GERALDO MOTA GONÇALVES
Presidente

TESTEMUNHAS:

Nome: Ana Lucia de Souza
CPF: 734.756.106-04

Nome: Paulo Henrique da Silva Almeida
CPF: 505.462.606-91